



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.178, DE 14 DE ABRIL DE 2015

Autoriza a contratação, em caráter emergencial, de cinco telefonistas-recepcionistas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber, em cumprimento da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou esta lei e eu a sanciono e promulgo:

Art. 1º Fica o poder executivo municipal autorizado a contratar emergencialmente cinco telefonistas-recepcionistas, pelo prazo de até três meses, com possibilidade de uma prorrogação, por até igual período, se assim for conveniente e oportuno à Administração Municipal.

Art. 2º A carga horária, atribuições, requisitos e remuneração dos contratados serão os mesmos dos profissionais do quadro efetivo, sendo a remuneração proporcional à carga horária trabalhada.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas através de dotação própria.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Turuçu, 14 de abril de 2015.


Ivan Eduardo Scherdien

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.



Cátia Stark

Secretária de Administração

CERTIFICO A AFIXAÇÃO
EM LOCAL PÚBLICO
DE 14/04/15
A 14/05/15